



Sumário

PORTARIAS	2
RESOLUÇÃO CMDCA	4
NOTIFICAÇÃO.....	5

PORTARIAS

PORTARIA Nº172/2021

Dispõe sobre a Progressão Funcional de funcionário efetivos ocupante do cargo de **Assistente Social**, no quadro permanente de Estrutura de Cargos, Nível, Vagas e Carga Horária conforme Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Formosa do Oeste- Pr.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no Artigo 12 § 1º, § 2º, Artigo 13 e Artigo 23 da Lei Complementar Municipal n.º 014/2012 e suas alterações.

R E S O L V E

I –Enquadrar em seus respectivos Níveis e Referências, pela Progressão Funcional por Tempo de Serviço o funcionário abaixo relacionado, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Quadro Próprio permanente de Estrutura de cargos, Nível, Vagas e carga horária de acordo com o disposto no Artigo 12 § 1º, §2º, artigo 13 da Lei Complementar Municipal n.º 014/2012, e suas alterações

NOME	NIVEL	REFERENCIA
Maria Graciela Alves de Lima	GAS-05	4

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de abril de 2021

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA N 171/2021

Dispõe sobre a Progressão Funcional de funcionários efetivos ocupante do cargo de **Enfermeiro (a)** no quadro permanente de Estrutura de Cargos, Nível, Vagas e Carga Horária conforme Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Formosa do Oeste- Pr.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no Artigo 12 § 1º, § 2º, Artigo 13 e Artigo 23 da Lei Complementar Municipal n.º 014/2012 e suas alterações.

R E S O L V E

I –Enquadrar em seus respectivos Níveis e Referências, pela Progressão Funcional por Tempo de Serviço os funcionários abaixo relacionados, ocupante do cargo efetivo de **enfermeiro (a)**, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Quadro Próprio permanente de Estrutura de cargos, Nível, Vagas e carga horária de acordo com o disposto no Artigo 12 § 1º, §2º, artigo 13 da Lei Complementar Municipal n.º 014/2012, e suas alterações.

NOME	NIVEL	REFERENCIA
Gislene Fernanda dos Santos	GAS-03	2
Lediclea Maria de Souza	GAS-03	2

II –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de abril de 2021

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2021

Dispõe sobre a Progressão Funcional de funcionários efetivos ocupante do cargo de **Gari**, no quadro permanente de Estrutura de Cargos, Nível, Vagas e Carga Horária conforme Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Formosa do Oeste- Pr.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no Artigo 12 § 1º, § 2º, Artigo 13 e Artigo 23 da Lei Complementar Municipal n.º 014/2012 e suas alterações.

R E S O L V E

I –Enquadrar em seus respectivos Níveis e Referências,pela Progressão Funcional por Tempo de Serviço o funcionário abaixo relacionado, ocupante do cargo efetivo de **Gari**, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Quadro Próprio permanente de Estrutura de cargos, Nível, Vagas e carga horária de acordo com o disposto no Artigo 12 § 1º, §2º, artigo 13 da Lei Complementar Municipal n.º 014/2012, e suas alterações.

NOME	NIVEL	REFERENCIA
Edilaine Batista dos Santos	GSO-01	2

II –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de abril de 2021

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 166/2021

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão Interna com a finalidade de Elaboração do Plano de Ação, referente a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e dá outras providencias.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica designados os servidores nominados a seguir que, sem ônus para os cofres públicos, constituirão a Comissão Interna para elaborar Plano de Ação em cumprimento ao parágrafo único do artigo 18 do Decreto Federal nº. 10.540/2020;

- Finanças;
- Prefeito;
- Contabilidade do Poder Legislativo; e
- Legislativo
- I – Douglas Vinicius Mequelin – Aux. de Administração;
- II – Priscila Bovolenta – Contador do Poder Executivo;
- III – José Biló Junior – Oficial Administrativo;
- IV – Paulo Henrique Fernandes Moço – Secretário de
- V – Ismael Donizete Petrucci – Assessor Jurídico do
- VI – Luciana Aparecida Martins - Técnico de
- VII – Patricia Cristina Monarini de Oliveira – Assessor

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, 12 de abril de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

ELC/elc

PORTARIA Nº 173/2021

Dispõe sobre a Progressão Funcional de funcionários efetivos ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** no quadro permanente de Estrutura de Cargos, Nível, Vagas e Carga Horária conforme Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Formosa do Oeste- Pr.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no Artigo 12 § 1º, § 2º, Artigo 13 e Artigo 23 da Lei Complementar Municipal n.º 014/2012 e suas alterações.

R E S O L V E

I –Enquadrar em seus respectivos Níveis e Referências,pela Progressão Funcional por Tempo de Serviço o funcionário abaixo relacionados, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Quadro Próprio permanente de Estrutura de cargos, Nível, Vagas e carga horária de acordo com o disposto no Artigo 12 § 1º, §2º, artigo 13 da Lei Complementar Municipal n.º 014/2012, e suas alterações.

NOME	NIVEL	REFERENCIA
Eliane Martins Teixeira	GAM-01-A	2

II –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de abril de 2021

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA DE FORMOSA DO OESTE
Endereço: Rua Sergipe, 41 - Centro.
CEP: 85830-000, Fone: (44) 99125-4273

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA quanto a utilização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear as revistas para a campanha de conscientização sobre o dia 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMDCA, em reunião extraordinária realizada em 13 de Abril de 2021, usando das atribuições que lhe são conferidas *pela Lei Municipal N.º 415, de 08 de Agosto de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 795, de 01 de Junho de 2015.*

Resolve:

Artigo 1º - Fica aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a utilização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear as revistas para a campanha de conscientização sobre o dia 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 15 de Abril de 2021.

Maria Graciela Alves de Lima
Vice-Presidente do CMDCA-Formosa do Oeste- PR

NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Limpeza de terrenos particulares
nº 02/2021

Lei nº 577/2010
Lei Complementar nº 006/2010

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por meio da **Divisão de Controle de Endemias e da Divisão de Tributação e Posturas Públicas**, em cumprimento aos dispositivos legais previstos no artigo 1º, parágrafos 1º e 2º da **Lei Municipal nº 577/2010**, que estabelece normas e competências à proliferação de doenças transmitidas pelo vetor Aedes Aegypti e Aedes Albopictus, transmissores da Febre Amarela e Dengue, no município de Formosa do Oeste e no artigo 4º da **Lei Complementar nº 006/2010 (Código de Posturas do Município)**, e conforme vistoria dos agentes de endemias da Secretaria Municipal de Saúde, **NOTIFICA** os proprietários de terrenos abaixo relacionados, situados dentro do perímetro urbano do município, para que **executem os serviços de conservação, limpeza e roçada dos imóveis**, no **prazo de 20 (vinte) dias** a contar da publicação desta notificação no Diário Oficial do município, **e os mantenham conservados, limpos e roçados durante o ano de 2021** sob pena de, além da **multa** por cada terreno em mau estado de conservação, **o pagamento das despesas efetuadas nos serviços executados pela Prefeitura para limpeza do terreno**, e a inscrição em dívida ativa no cadastro tributário municipal, ficando a pessoa física/jurídica autuada, sem certidão negativa municipal para quaisquer fins e com possibilidade de ajuizamento do débito por meio de execução fiscal.

Embasamento legal:

Lei nº 577/2010 - Estabelece normas e competências de prevenção a proliferação de doenças transmitidas pelo vetor Aedes Aegypti:

Art 1º [...]

§ 1º Aos proprietários, inquilinos ou responsáveis por imóveis particulares ou não, compete:

I - **Conservar a limpeza dos quintais**, evitando lançar pneus, latas, plásticos, vidros, papel, papelão, entulho, garrafas, copos descartáveis e qualquer outros objetos ou recipientes que possam acumular água

[...]

§ 2º - Aos proprietários de **lotes ou terrenos baldios**, compete a remoção de entulhos, sob pena do serviço ser executado pelo Poder Executivo, cobradas as despesas dos proprietários a título de taxa de serviço.

Art. 2º - O descumprimento dessa Lei acarretará no infrator:

I – Advertência através de notificação, para que o infrator cesse a irregularidade;

II – Multa, através de auto de infração, no valor de (duas) UFM (Unidade fiscal do Município)

Valor da multa - Lei nº 577/2010: **R\$ 125,84**

Lei Complementar nº 006/2010 - Código de Posturas do Município de Formosa do Oeste/PR:

Art. 4º. Os proprietários são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio as suas edificações, pátios, jardins, quintais, **ou terrenos baldios**, bem como os passeios fronteiriços à sua propriedade.

Parágrafo Único. - É terminantemente proibido varrer o lixo, ou detritos sólidos de qualquer natureza, para as bocas de lobo e sarjetas dos logradouros públicos.

Anexo XVIII

1 – Descumprimento artigo 4º - Multa: 1 URM

Valor da Multa - Lei Complementar nº 006/2010 = R\$

62,92

Decreto nº 05/2020 – valor das despesas efetuadas nos serviços executados pela Prefeitura para limpeza do terreno

ANEXO IV - Decreto nº 05/2020 Tabela para Cobrança de Tarifa de Serviços Diversos	
Serviços em terrenos particulares:	Valor em R\$
a) Desmatção e roçada de terrenos particulares, por unidade pelos meios normais, após notificação	250,00
b) Limpeza e remoção de lixo dos terrenos particulares, por unidade com maquinários, após notificação	250,00

Valor total multas + limpeza: R\$ 438,76

Estamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Formosa do Oeste, 15 de abril de 2021

Greyciellen Varaschim Cenci de Jesus
Chefe da Divisão de Controle de Endemias – Portaria nº 300/2019
Autoridade Sanitária Municipal – Portaria nº 213/2019

Bruno Felipe Almeida Reggiani
Chefe da Divisão de Tributação e Posturas Públicas
Portaria n º 21/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP. Para verificação e detalhes da assinatura pode ser confirmado no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Relação dos imóveis objeto desta notificação:

Siglas: Cad = Número do cadastro LT = número do lote
QD: número da quadra do imóvel

Seq.	Cad.	Logradouro	Bairro	LT	QD	Proprietário
1	61740	Rua Tereza Mantoani	R. Alto das Palmeiras	3	3	Lucas Vinicius Siqueira Santos
2	62010	Rua Tereza Mantoani	R. Alto das Palmeiras	4	5	Jose Carlos Franzao
3	62060	Rua Tereza Mantoani	R. Alto das Palmeiras	4	6	Residencial Alto das Palmeiras
4	64680	Rua Amalia Capovila	R. Alto das Palmeiras	1	8	John Claier Gonçalves
5	64690	Rua Amalia Capovila	R. Alto das Palmeiras	1/2A	8	John Claier Gonçalves
6	62070	Rua Jose Gonç. Cavalcante	R. Alto das Palmeiras	6	6	J B Reis & Cia LTDA
7	62110	Rua Antonio Ascencio Dias	R. Alto das Palmeiras	14	6	Fernando Jorge Saragioto
8	62120	Rua Jose Gonç. Cavalcante	R. Alto das Palmeiras	16	6	Kenji Della Pria Hatamoto
9	62130	Rua Jose Gonç. Cavalcante	R. Alto das Palmeiras	18	6	João Paulo de Souza
10	62220	Rua Antonio Ascencio Dias	R. Alto das Palmeiras	5	6	J B Reis & Cia LTDA
11	62210	Rua Antonio Ascencio Dias	R. Alto das Palmeiras	7	6	Berlindes Larios Barbato
12	62200	Rua Antonio Ascencio Dias	R. Alto das Palmeiras	9	6	Maira Regina Michelon
13	62190	Rua Antonio Ascencio Dias	R. Alto das Palmeiras	11	6	Fabricio Bressan Brina

14	62180	Rua Antonio Ascencio Dias	R. Alto das Palmeiras	13	6	Fabricio Bressan Brina
15	62170	Rua Antonio Ascencio Dias	R. Alto das Palmeiras	15	6	Sergio Henrique Gomes
16	61820	Rua Antonio Ascencio Dias	R. Alto das Palmeiras	6	4	Residencial Alto das Palmeiras
17	61830	Rua Antonio Ascencio Dias	R. Alto das Palmeiras	8	4	J B Reis & Cia LTDA
18	61840	Rua Antonio Ascencio Dias	R. Alto das Palmeiras	10	4	Residencial Alto das Palmeiras
19	61850	Rua Antonio Ascencio Dias	R. Alto das Palmeiras	12	4	Gilmar Rodrigo de Sousa
20	61860	Rua Antonio Ascencio Dias	R. Alto das Palmeiras	14	4	Residencial Alto das Palmeiras
21	61870	Rua Antonio Ascencio Dias	R. Alto das Palmeiras	16	4	Maira Regina Michelon
22	61880	Rua Antonio Ascencio Dias	R. Alto das Palmeiras	18	4	Residencial Alto das Palmeiras

Seq.	Cad.	Logradouro	Bairro	LT	QD	Proprietário
23	52570	Rua Antonio Ascencio Dias	Jardim Tropical	2	8	Juliano Izalberti
24	52580	Rua Antonio Ascencio Dias	Jardim Tropical	4	8	Andre Cesar Assunção
25	22350	Rua Antonio Ascencio Dias	Jardim Tropical	04-A	8	Paulo Jose da Silva

almente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP.

Documento assinado

Para verificação e detalhes da assinatura pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

26	52550	Rua Hussein Mehanna	Jardim Tropical	5	7	Jefferson Joaquim de Souza	
27	20490	Rua Antonio Ascencio Dias	Jardim Tropical	2	7	Edgard Antonio Vendramini	
28	52520	Rua Antonio Ascencio Dias	Jardim Tropical	3	7	Jose Gilberto Bueno	
29	28020	Rua Hussein Mehanna	Jardim Tropical	7-A	5	Elizangela Pereira N. Colosio	
30	52440	Rua Atilio Pedro pinto	Jardim Tropical	5	5	Gracielly Zulato dos Santos	
31	52450	Rua Atilio Pedro pinto	Jardim Tropical	6	5	Mehanna Empreendimentos	
32	52330	Rua Atilio Pedro pinto	Jardim Tropical	11	3	Genivaldo Pedro da Silva	
33	52060	Rua João Antonio Pickler	Jardim Tropical	7	1	Luciane Conegero	
34	52050	Rua Joao Antonio Pickler	Jardim Tropical	6	1	Carlos Cesar de Bittencourt	
35	52040	Rua Joao Antonio Pickler	Jardim Tropical	5	1	Angela Maria Facin Lugle	
36	52030	Rua Joao Antonio Pickler	Jardim Tropical	4	1	Marlon Dimar Meier e Esposa	
37	53540	Rua Ivoni C. Bitt. Castro	Loteamento Aroeira 2	3	5	Celio Azevedo da Fonseca	
38	53550	Rua Ivoni C. Bitt. Castro	Loteamento Aroeira 2	4	5	Elenildo Bento	
39	53650	Rua Jose Calssavara	Loteamento Aroeira 2	14	5	Natalia Rinaldi Cabral	
40	2220	Avenida Minas Gerais	Cristo Rei	19	65	Elizeu Renato Martins	
41	4270	Avenida Minas Gerais	Cristo Rei	9	66	Aneuza Marcilio de Carvalho	